



## CONTRATO DE VENDA E COMPRA

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

Canil: MELBA'S KENNEL inscrito na Confederação Brasileira de Cinofilia – CBKC – RENAC nº 35939 e na Cinobrás, sob número CBB 2040, representados pelo titular, CARLA MARLENE SALDIAS BUQUETE DE MATTOS, Brasileira, Divorciada, RG: 2031863158. Situado na Estrada Lagoa Branca, 3246-Condomínio Itaparica II -Águas Claras- Viamão – RS – Brasil, CEP: 94760-000 – Fones: 005551-3498.1921/999311966/98375995. Doravante denominados simplesmente VENDEDOR; e, de outro lado, como COMPRADOR (a) o Senhor (a).

|                |           |               |
|----------------|-----------|---------------|
| Nome:          |           |               |
| Nacionalidade: |           | Estado Civil: |
| CPF:           | Endereço: |               |
| Cidade:        | UF:       | Cep:          |
| Telefones:     |           | E-mail:       |

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

|   |
|---|
| Animal da espécie canina Raça: Welsh Corgi Pembroke<br>Variedade:   |
| Data de nascimento: ___/___/___ Sexo: M ( <input type="checkbox"/> ) F ( <input type="checkbox"/> ) Com Pedigree ( <input type="checkbox"/> ) Sem Pedigree ( <input type="checkbox"/> ) Registrado sob nº: _____ na Confederação Brasileira de Cinofilia ou Qualquer outra entidade Cinológica – onde constam as demais características e genealogia do exemplar. |

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O preço ajustado é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), cujo pagamento é efetuado da seguinte forma: à vista (1) (  ) ou (2) (  ) parcelado.

|   |               |        |
|---|---------------|--------|
| À vista em:   | ou cheque nº: | Banco: |
| Cuja quantia o VENDEDOR dá plena e total quitação. Que se estenderá, também, aos valores pagos em parcelas, à data de suas respectivas compensações bancárias. Em ( <input type="checkbox"/> ) parcela (s), na forma discriminada abaixo: |               |        |
| Parcela um valor:   |               |        |
| Vencimento: ___/___/___ Documento (cheque nº):  |               |        |
| Parcela dois valor:   |               |        |
| Vencimento: ___/___/___ Documento (cheque nº):  |               |        |
| Parcela três valor:   |               |        |
| Vencimento: ___/___/___ Documento (cheque nº):  |               |        |

Que, juntamente com o valor recebido conforme item um, desta Clausula, integra (m) o preço ajustado.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

##### 1 - DO VENDEDOR

- a) Entregar o animal vendido em perfeitas condições de higiene e saúde, responsabilizando-se por óbito ou prejuízos decorrentes de moléstia virótica, comprovada por laudo médico veterinário, manifestado dentro de 10 (dez) dias, contados da data em que o COMPRADOR efetivamente a posse do exemplar;
- b) Responder, perante o COMPRADOR e os órgãos que compõem o SISTEMA CBKC ou Cinobrás, pelas características do exemplar vendido, de acordo com os dados genealógicos constantes do seu registro e os padrões oficiais da raça, exceto quanto ao caráter do animal, cuja formação caberá ao COMPRADOR ou a qual este entregue sua guarda ou criação;
- c) Entregar ao COMPRADOR, juntamente com o Protocolo de Identificação, autorizando a transferência do exemplar, uma via do presente contrato, com as Cláusulas adicionais que eventualmente venham a ser ajustadas para sua complementação, integrando-o, assim, para todos os fins e efeitos de direito, desde que feita menção expressa e venham assinadas pelas partes, com as mesmas formalidades deste;
- d) Enviar pedigrees por meios de Correio ou transportadora para o COMPRADOR ou entregar, caso tenha sido já registrado.
- e) Entregar o filhote já com a primeira dose de vacina e desverminado.
- f) O Canil não dá prazo para a entrega de filhotes. O COMPRADOR entra em lista de espera, caso não haja filhotes disponíveis no momento da compra.

##### 2 - DO COMPRADOR:

- a) Pagar o preço ajustado, na forma convencionada na Cláusula Terceira;
- b) Examinar, por si mesmo ou com assistência de veterinário de sua confiança, as condições de higiene e saúde do animal adquirido, antes de assumir sua posse;
- c) Seguir fielmente as recomendações fornecidas pelo VENDEDOR, sobre os cuidados a serem dispensados ao animal, além daqueles deveres gerais impostos pela Legislação Protetora dos Animais;
- d) Notificar imediatamente o VENDEDOR via postal com Aviso de Recebimento, nos casos previstos nas alíneas “a” ou “b”, do item um desta Cláusula;
- e) Representar, por escrito, a qualquer órgão do Sistema CBKC, qualquer irregularidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pelo VENDEDOR, nas alíneas “a”, “b” ou “c”, do item um desta Cláusula;
- f) Em caso de arrependimento imotivado, responder pela integridade do pagamento do animal
- g) O Canil não devolve valores pagos de sinal do filhote, caso haja arrependimento da compra.
- h) Caso o filhote seja buscado depois dos 50 dias de vida o Canil reserva-se a cobrar custos adicionais depois desses dias.

#### CLÁUSULA QUINTA: ENCERRAMENTO

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento com Cláusula de irrevogabilidade lavrando-o em 2 vias.

DATA:

---

Assinatura do VENDEDOR

---

Assinatura do (s) COMPRADOR (es).

